



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 5.629, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a permissão de uso de áreas públicas ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita – SAAE.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do § 3º do art. 104 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Estação de Tratamento de Esgoto do Município foi inaugurada em 19 de março de 2019;

CONSIDERANDO que, conforme Lei nº 727, de 21 de dezembro de 1971, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita – SAAE compete, dentre outras atribuições, operar, manter, conservar e explorar os serviços de água potável e de esgotos sanitários;

CONSIDERANDO que a Licença de Operação – LO da Estação de Tratamento de Esgoto do Município foi expedida pela CETESB, nesta data, sob nº 7000498,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica permitido ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA – SAAE, autarquia municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 44.497.659/0001-70, o uso das seguintes áreas públicas:

I – Imóvel com área de 3,0637 há, matriculado sob nº 26358, localizado na Estrada Municipal BRB-040, nesta Cidade, de propriedade do Município, onde está instalada a Estação de Tratamento de Esgoto de Barra Bonita;

II – Imóvel com área de 452,68 m², matriculado sob nº 26.377, localizado na estrada Municipal BRB-040, nesta cidade, de propriedade do Município, onde está instalada uma Estação Elevatória de Esgoto;

III - Parte do imóvel matriculado sob nº 17.879, com 500 m², localizado na Fazenda Riachuelo, nesta cidade, onde está instalada uma Estação Elevatória de Esgoto do Bairro de Campos Salles, na qual foi instituída servidão perpétua em favor do Município,



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

IV – Área onde está instalada a Estação Elevatória de Esgoto Central, localizada na Praça dos Namorados, centro, nesta cidade, de propriedade do Município.

Parágrafo único. Os imóveis deverão ser utilizados pelo SAAE para a manutenção, conservação e operação do Sistema de Tratamento de Esgotos do Município.

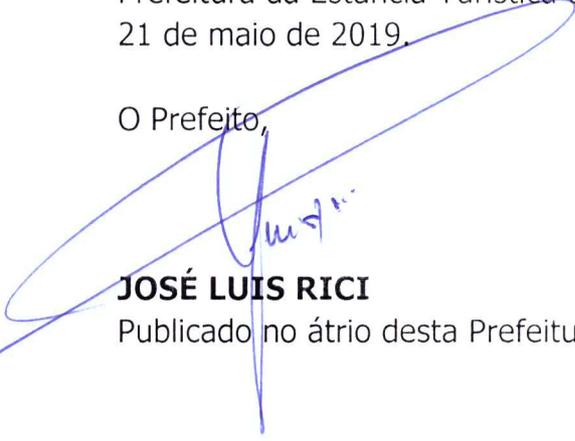
Art. 2º Entre as partes será firmado um Termo de Permissão de Uso do aludido imóvel, o qual terá validade pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, a critério único e exclusivo do Município, desde que a permissionária esteja cumprindo às normas nele constantes e preservados o interesse público.

Art. 3º A permissão de uso não poderá ser cedida, caucionada, transferida, ou de qualquer forma alienados os direitos dela decorrentes, sob pena de revogação da permissão, sem direito a indenização, sob qualquer título.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
21 de maio de 2019.

O Prefeito,


JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.


ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de
Documentos